

PORTEL	170.048-0	441.572,39	113.056,83	554.629,22	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL			MOCAJUBA	170.056-1	6.071,08
PORTO DE MOZ	170.079-0	255.647,17	65.453,95	321.101,13	MUNICÍPIO	CONTA	VALOR	MOJU	170.057-0	15.611,34
PRAINHA	170.037-5	267.267,50	68.429,13	335.696,63	ABAETETUBA	170.050-2	21.682,42	MONTE ALEGRE	170.034-0	14.310,40
PRIMAVERA	170.089-8	139.443,91	35.702,16	175.146,07	ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	5.637,43	MUANÁ	170.105-3	6.938,37
QUATIPURU	170.680-2	139.443,91	35.702,16	175.146,07	ACARÁ	170.098-7	9.106,62	NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	6.071,08
REDEÇÃO	170.059-6	871.524,45	223.138,48	1.094.662,93	AFUÁ	170.039-1	7.805,67	NOVA IPIXUNA	170.666-7	6.504,73
RIO MARIA	170.060-0	336.989,45	86.280,21	423.269,67	AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	14.310,40	NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	5.637,43
RONDON PARÁ	170.081-2	418.331,74	107.106,47	525.438,21	ALENQUER	170.027-8	12.575,80	NOVO PROGRESSO	170.289-0	19.947,83
RURÓPOLIS	170.030-8	244.026,85	62.478,77	306.505,62	ALMERIM	170.028-6	42.497,55	NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	18.646,88
SALINÓPOLIS	170.091-0	220.786,19	56.528,41	277.314,61	ALTAMIRA	170.076-6	62.445,37	ÓBIDOS	170.035-9	14.310,40
SALVATERRA	170.102-9	162.684,56	41.652,52	204.337,08	ANAJÁS	170.040-5	7.372,02	OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	6.504,73
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	185.925,22	47.602,87	233.528,09	ANANINDEUA	170.074-0	189.938,01	ORIXIMINÁ	170.036-7	81.959,55
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	139.443,91	35.702,16	175.146,07	ANAPU	170.659-4	9.973,91	OUREM	170.093-6	5.637,43
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	453.192,71	116.032,01	569.224,72	AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	6.504,73	OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	13.009,45
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	162.684,56	41.652,52	204.337,08	AURORA DO PARÁ	170.271-8	7.372,02	PACAJÁS	170.018-9	13.009,45
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	348.609,78	89.255,39	437.865,17	AVEIRO	170.029-4	8.672,97	PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	5.637,43
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	185.925,22	47.602,87	233.528,09	BAGRE	170.041-3	6.071,08	PARAGOMINAS	170.068-5	68.516,45
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	522.914,67	133.883,09	656.797,76	BAIÃO	170.051-0	7.805,67	PARAUAPEBAS	170.019-7	696.439,37
SANTARÉM	170.038-3	2.428.648,14	621.812,55	3.050.460,69	BANNACH	170.664-0	6.504,73	PAU D'ARCO	170.296-3	6.071,08
SANTARÉM NOVO	170.092-8	127.823,59	32.726,98	160.550,56	BARCARENA	170.052-9	203.381,11	PEIXE-BOI	170.088-0	5.203,78
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	185.925,22	47.602,87	233.528,09	BELÉM	170.001-4	875.536,17	PIÇARRA	170.670-5	9.540,27
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	139.443,91	35.702,16	175.146,07	BELTERRA	170.660-8	7.805,67	PLACAS	170.661-6	7.805,67
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	220.786,19	56.528,41	277.314,61	BENEVIDES	170.075-8	32.089,98	PONTA DE PEDRAS	170.104-5	6.504,73
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	174.304,89	44.627,70	218.932,59	BOM JESUS TOCANTINS	170.075-8	32.089,98	PORTEL	170.048-0	16.478,64
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	1.034.209,02	264.790,99	1.299.000,01	BONITO	170.025-1	6.938,37	PORTO DE MOZ	170.079-0	9.540,27
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	151.064,24	38.677,34	189.741,57	BRAGANCA	170.094-4	6.071,08	PRAINHA	170.037-5	9.973,91
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	302.128,48	77.354,67	379.483,15	BRASIL NOVO	170.086-3	15.611,34	PRIMAVERA	170.089-8	5.203,78
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	127.823,59	32.726,98	160.550,56	BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.283-1	8.239,32	QUATIPURU	170.680-2	5.203,78
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	162.684,56	41.652,52	204.337,08	BREU BRANCO	170.024-3	6.071,08	REDEÇÃO	170.059-6	32.523,63
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	162.684,56	41.652,52	204.337,08	BREVES	170.284-0	23.417,02	RIO MARIA	170.060-0	12.575,80
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	255.647,17	65.453,95	321.101,13	BUJARU	170.042-1	16.478,64	RONDON PARÁ	170.081-2	15.611,34
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	162.684,56	41.652,52	204.337,08	CACHOEIRA DO ARARI	170.096-0	6.071,08	RURÓPOLIS	170.030-8	9.106,62
SAPUCAIA	170.672-1	197.545,54	50.578,05	248.123,60	CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.103-7	6.071,08	SALINÓPOLIS	170.091-0	8.239,32
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	209.165,87	53.553,23	262.719,10	CAMETÁ	170.681-0	7.805,67	SALVATERRA	170.102-9	6.071,08
SOURE	170.600-4	185.925,22	47.602,87	233.528,09	CANAÃ DOS CARAJÁS	170.053-7	11.274,86	SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	6.938,37
TAILÂNDIA	170.099-5	743.700,87	190.411,50	934.112,36	CAPANEMA	170.671-3	81.092,26	SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	5.203,78
TERRA ALTA	170.277-7	139.443,91	35.702,16	175.146,07	CAPITÃO POÇO	170.084-7	28.620,80	SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	16.912,29
TERRA SANTA	170.293-9	151.064,24	38.677,34	189.741,57	CASTANHAL	170.069-3	9.540,27	SANTA LUZIA DO PARÁ	170.011-1	16.912,29
TOME-AÇU	170.095-2	406.711,41	104.131,29	510.842,70	CHAVES	170.003-0	72.419,29	SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	6.071,08
TRACUATEUA	170.685-3	162.684,56	41.652,52	204.337,08	COLARES	170.043-0	8.239,32	SANTA MARIA PARÁ	170.062-6	13.009,45
TRAIRÃO	170.294-7	232.406,52	59.503,59	291.910,11	CONC. ARAGUAIA	170.004-9	5.203,78	SANTANA ARAGUAIA	170.012-0	6.938,37
TUCUMÃ	170.064-2	499.674,02	127.932,73	627.606,74	CONCORDIA DO PARÁ	170.058-8	16.044,99	SANTARÉM	170.061-8	19.514,18
TUCURUÍ	170.026-0	5.635.858,12	1.442.962,14	7.078.820,26	CUMARU DO NORTE	170.097-9	6.504,73	SANTARÉM NOVO	170.038-3	90.632,52
ULIANÓPOLIS	170.280-7	441.572,39	113.056,83	554.629,22	CURIONÓPOLIS	170.097-9	6.504,73	SANTARÉM NOVO	170.092-8	4.770,13
URUARÁ	170.078-2	406.711,41	104.131,29	510.842,70	CURRALINHO	170.285-8	14.310,40	SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	6.938,37
VIGIA	170.016-2	255.647,17	65.453,95	321.101,13	CURUÁ	170.017-0	9.540,27	SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	5.203,78
WISEU	170.082-0	209.165,87	53.553,23	262.719,10	CURUÇÁ	170.044-8	6.071,08	SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	8.239,32
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	209.165,87	53.553,23	262.719,10	DOM ELIZEU	170.678-0	5.203,78	SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	6.504,73
XINGUARA	170.066-9	766.941,52	196.361,86	963.303,38	ELDORADO DO CARAJÁS	170.005-7	6.071,08	SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	38.594,71
TOTAL					116.203.260,22	29.751.796,73	145.955.056,95	SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	5.637,43
QUOTA PARTE DO IPI: JULHO / 2012					SÃO GERALDO ARAGUAIA					
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 421581					SÃO JOÃO DA PONTA					
PORTARIA N° 0146, DE 07 DE AGOSTO DE 2012					SAO JOAO PIRABAS					
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,					SÃO JOÃO ARAGUAIA					
R E S O L V E :					SÃO MIGUEL GUAMÁ					
Informar o valor da Quota Parte do IPI Exportação, aos municípios, em anexo, conforme discriminação abaixo:					SÃO SEBASTIÃO B VISTA					
Período: JULHO/2012					SAPUCAIA					
Registre-se, publique-se e cumpra-se.					SENADOR JOSÉ PORFÍRIO					
José Barroso Tostes Neto					SOURE					
Secretário de Estado da Fazenda					TAILÂNDIA					
					TERRA ALTA					
					TERRA SANTA					
					TOME-AÇU					
					TRACUATEUA					
					TRAIRÃO					
					TUCUMÃ					
					TUCURUÍ					
					ULIANÓPOLIS					
					URUARÁ					
					VIGIA					
					WISEU					
					VITÓRIA DO XINGU					
					XINGUARA					
					TOTAL					

QUOTA PARTE DO IPI: JULHO/2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 421581

PORTARIA N° 0146, DE 07 DE AGOSTO DE 2012

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Informar o valor da Quota Parte do IPI Exportação, aos municípios, em anexo, conforme descriminação abaixo:

Período: JULHO/2012

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Barroso Tostes Neto

Secretário de Estado da Fazenda